



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE,  
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 24/2025**

**RELATÓRIO**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 24/2025.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.732/2024 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.879.879,01 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e um centavo), utilizando recursos recebidos através da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/2024, complementação do FUNDEB/VAAR, nos termos da Lei Federal 14.113/2020.

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

**VOTO DO RELATOR**

A abertura de crédito especial no montante de R\$ 1.879.879,01 se justifica pelo recebimento de recursos através da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/2024, que estabelece em seu artigo 1º, incisos VIII e IX, estimativas, valores, aplicações e cronogramas de desembolso das complementações da União ao FUNDEB, na modalidade VAAR, nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Federal nº 14.113/2020.

A Prefeitura de Garça realizou Audiência Pública antes do envio do projeto a esta Casa em 26/03, não tendo havido manifestações contrárias nem apresentação de outras demandas com relação à matéria.

Em sua tramitação nesta Casa, foi convocada Audiência Pública na fase de aprovação. A audiência foi realizada em 15 de abril conforme ata e anexo constantes nos autos.

A cobertura do crédito será realizada através de excesso de arrecadação, conforme documentação juntada aos autos.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.

**Paulo André Faneco**  
**Relator**

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto. É o parecer.

**Adhemar Kemp Marcondes de  
Moura Filho**  
**Membro**

**Luizinho Barbeiro**  
**Vice-presidente**

